Copia - A Guanabara - Tabellião - Rua do Rosario, 64
Rio de Janeiro - 1º Traslado - Livro N. 428 - Folhas
65 - Escriptura de cessão e transferencia de predio dez
proprio que entre si fazem de uma parte, como
Outorgante, D. Abigail Maria de Beaurepaire Rohan
e seu filho menor Gastão Affonso Henrique de
Beaurepaire Rohan, no acto representado por
sua mãe e tutora a primeira Outorgante, de
vidamente autorisada por alvará do Juiz da
7ª Pretoria e de outra parte como Outorgada
a Fazenda Nacional. Saibam quantos esta
virem que no Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de 1904 aos 2 dias do mez
de Janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro
em meo Cartorio e perante mim por me
haver sido a presente distribuida, compare-
ceram juntos e contratados de uma parte co-
mo Outorgantes D. Abigail Maria de Beaure-
paire Rohan, viuva e seu filho menor pubere
Gastão Affonso Henrique de Beaurepaire Ro-
han neste acto representado por sua mãe
devidamente autorisada pelo alvará do Juí-
zo da 7ª Pretoria que abaixo se transcreve e
de outra parte como Outorgada a Fazenda Nacio-
nal, representada pelo Dr. André Gustavo Paulo
de Frontin, Chefe da commissão constructora
da Avenida Central e o Dr. Joaquim Xavier
da Silveira Junior Representante da Fazenda
Nacional junto ao Ministerio da Viação
Industria e Obras Publicas, os Outorgantes pe-
los proprios e domiciliados nesta Capital todos
reconhecidos como os proprios por mim Tabellião e pelas
testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do

que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pela Outorgante me foi dito que no inventario e partilha dos bens do casal da primeira por fallecimento de José Ferreira Vianna com quem foi a primeira Outorgante casado em primeiras nupcias, segundo o requerem communhão, houve a mesma primeira Outorgante, em pagamento de sua meiação o predio á rua Chile No. 85, otr'ora da Egreja No. 83, freguezia de S. José, desta Capital, conforme sentença do extincto Juiz Provedor de Capellas e Residuos desta Capital, de 28 de Agosto de 1868 e carta de formal de partilhas extrahida dos autos de inventario dos bens do mesmo finado José Ferreira Vianna que é desta acto exhibido e entregue á Outorgada para ser annexo e trasladado da presente escriptura sendo que o mesmo predio coube ao dito José Ferreira Vianna em pagamento de legitima por morte de sua mãe D. Senhorinha da Silveira Vianna conforme sentença de 28 de Novembro de 1849 do extincto Juiz de Orphãos desta Cidade, e carta de formal de partilhas extrahida dos autos de inventario dos bens do mesmo finada D. Senhorinha da Silveira Vianna igualmente exhibido e igualmente entregue á Outorgada para ser annexo ao traslado da presente escriptura; que, contrahindo segundas nupcias á primeira Outorgante com o finado Luiz de Beaurepaire Rohan, por fallecimento deste foi o mesmo predio novamente sujeito á partilha cabendo quatro quintos parte delle á mesma primeira Outorgante em pagamento de sua meação e a restante quinta parte a seu filho menor

Gaston Affonso Henrique de Beaurepaire Rohan, em pagamento de sua legitima, conforme sentença do extincto Juizo da 2ª Vara de Orphãos desta Capital e carta de formal extrahida dos autos de inventario do mesmo finado Luiz de Beaurepaire Rohan processado pelo Cartorio do Escrivão Paula Bastos, da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal desta Cidade, carta de formal que é exhibida neste acto e vae na parte util, adiante transcripta; que o dito predio e seu terreno se acham livres e desembaraçados de quaesquer onus ou responsabilidades judiciaes ou extrajudiciaes, foro, encargo, tença ou pensão, como o fazem certo os mencionados titulos e as duas certidões adeante transcriptas fielmente do Registro de Hypotheca da primeira e segunda Circumscripção e a do Distribuidor Geral, nas quaes tendo tambem contractos de arrendamento do predio ou outros, nem existindo neste benfeitorias, installações ou machinismos de locatarios que possam ser objecto de qualquer indemnisação ou auxilio para mudança e transporte, por parte da Outorgada; que o dito predio a rua Edith nº 85 foi desapropriado pelo Dec. Nº 4969 de 8 de Dezembro ultimo para as obras da Avenida Central, certam de por isso os Outorgantes em livre e amigavel accordo com a Outorgada, nos precisos termos da Lei Nº 1021 de 26 de Agosto p. p. e respectivo regulamento que baixou com o Dec. Nº 4956 de 9 de Setembro seguinte acerca da indemnisação que aos mesmos Outorgantes compete por aquella desapropriação; que, por força do mesmo accordo, amigavel e nos melhores de direito pelo presente instrumento

farem os Outorgantes para sempre, á Outorgada plena cessão e transferencia do dito predio e seu terreno e de quaesquer benfeitorias nelle e aquelle dizente e naquelle existentes, mediante a indemnisação de Rs 80:000$000 fortes fixado entre as duas partes no alludido accordo, indemnisação cuja importancia lhes é effectivamente entregue pela Outorgada neste acto, em moeda corrente de prata e é pelos ditos Outorgantes recebida, conferida e achada certa, perante minhas Vistas e testemunhas, de que dou fé, sabendo da mesma Lavra digo da mesma importancia á primeira Outorgante a quantia de Rs 64:000$000 correspondente a quatro quintos do predio desapropriado e Rs 16:000$000 correspondentes ao quinto restante assignado por Gastão que, como puberé que é, assigna tambem a presente escriptura, devidamente amistido por sua mãe e tutôra a primeira Outorgante que se acha legalmente autorisada a acceitar a indemnisação que compete ao mesmo menor como termos do alvará já referido, que por isso dão os Outorgantes, cada um na parte que lhe diz respeito e a primeira Outorgante em nome, plena e rasa quitação da dita indemnisação á Outorgada, promettendo e obrigando-se por si, seus herdeiros e quaesquer successores, a não repetir e a não fazer jamais reclamação alguma com referencia ao imovel desapropriado, ao acto da desapropriação ou a respectiva indemnisação obrigando-se outrossim em qualquer caso ou duvida de terceiro, a responder pela quantia recebida, como póde acontecer em hypotheses semelhante pela cessão

de Direito e dando por bem da presente e da clausula constituti, á Outorgada como unica senhora de todo o direito e acção, dominio, senhorio e posse que tinham os Outorgantes sobre o predio e seu terreno, benfeitorias, dependencias, pertenças accessorios e remidões e de tudo empossada desde já a Outorgada para todos os effeitos de direito, ficando os mesmos como parte integrante da presente os titulos anteriores para o effeito da descripção, individuação, confrontação e descriminação dos caracteristicos do immovel e mais formalidades de Direito: que declaram os Outorgantes que não desejam fazer uso da preferencia que sobre terrenos devolutos lhes é facultada pelo art.º 4.º § 5.º da Lei n.º 1021 de 26 de Agosto de 1903, renunciando por isso, nos melhores de direito aquella vantagem, para que desde já possa agir a Outorgada á respeito como mais lhe convier. E pela Outorgada foi dito que aceita a presente escriptura como nella se contem, passando desde já a exercer todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel cujo dominio e posse lhe foram virtualmente conferidos nos termos do Dec. N.º 4969 de 18 de Setembro ultimo e nos da presente escriptura declarando tambem que a importancia da indemnização paga nos termos da presente escriptura é recebida da Commissão Fiscal e Administradora das Obras do Porto do Rio de Janeiro. E me apresentaram os documentos que se seguem fielmente transcriptos. Registro Geral das Hypotheças 1.º Districto - Certidão N.º 40 - Livro Auxiliar do Registro Geral e das Hypotheças desde 2 de Janeiro de 18[illegible]

até hoje, como de Março de 1890, data da installação do 2º districto hypothecario, delles não consta que o predio á rua da Ajuda nº 85, antigo 83, se ache gravado por quaesquer hypotheca e onus reaes, nem que esteja sujeito a responsabilidade de D. Abigail Maria de Beaurepaire Rohan e Gastão Affonso Henrique de Beaurepaire Rohan ou haja sobre o mesmo sido feito qualquer transacção pelos referidos senhores. Subscreve e assigno. O Official João Hopke. Rio de Janeiro, 9 de Dezembro de 1903. O Official João Hopke. Está sellado com trezentos reis de sello Federal. Certidão negativa. Revendo o livro do Registro Geral e das Hypotheca do 2º Districto desta Capital, não consta que a Exma D. Abigail Maria de Beaurepaire Rohan tenha alienado, hypothecado ou sujeitado a algum dos seus reaes reconhecidos em lei o predio nº 85 da rua Chile antigo da Ajuda não constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere. O que certifico, declarando que os exames foram feitos desde a installação deste Registro em 5 de Março de 1890, até hoje Rio de Janeiro 7 de Dezembro de 1903. O Official Leuterio Rocayuva Jor. Certifico digo - Certidão negativa - Revendo os Livros do Registro Geral e dos Hypotheca do 2º districto desta Capital não consta que o Exmo Gastão Affonso Henrique de Beaurepaire Rohan tenha alienado hypothecado ou sujeitado a algum dos seus reaes reconhecidos em lei, o predio nº 85 da rua Chile, antigo da Ajuda não constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere. O que certifico declarando que os exames foram feitos desde a installação deste registro (em 5 de Março de 1890) até hoje Rio de Janeiro 7 de Dezembro de 1903.

O official Encarregado Procuradora Jor. Estão sellados ambos os certidões com trezentos reis de sello federal, cada uma. João Henrique da Conceição, Escrivão Vitalicio do Officio de Distribuidor Geral da Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil. Certifico por me ser pedido que, revendo os livros de distribuição de acções ordinarias, despachos, embargos, seguros e executivos das Varas Civil e Commercial, desde 2 de Janeiro de 1893 até a presente data delles não consta distribuição alguma contra D. Abigail Maria de Beaurepaire Rohan e seu filho menor Gastão Affonso Henrique de Beaurepaire Rohan. O requerido é verdade, aos meus livros me reporto e dou fé. Capital Federal 9 de Dezembro de 1903. Eu João Henrique da Conceição, Distribuidor Geral, subscrevo e assigno. João Henrique da Conceição. Está sellada com trezentos reis de sello federal. Alvará de autorização na forma abaixo. Dr. José Calheiros de Mello, Juiz de Direito, Pretor da 7ª circumscripção do Districto Federal etc. Pelo presente por mim assignado o requerimento de D. Abigail Maria de Beaurepaire Rohan, mãe e tutora do menor Gastão Affonso Henrique de Beaurepaire Rohan, autorisa-a na conformidade do Dec. nº 4969 de 18 de Setembro de 1903, a acceitar a desapropriação da quinta parte do nº 85 da rua da Ajuda de propriedade daquelle menor, recebendo a importancia de Rs. 16:000$000 de indemnisação que opportunamente será convertida em apolices da Divida Publica em nome do referido menor. E para o fim autorisado procederá como for de direito e como necessario for, prestando de todo contas em Juizo e assignando a respectiva escriptura.

Rio de Janeiro 5 de Dezembro de 1903. Eu Alberto de Lima Maia, Escrivão interino subscrevi. - José Calheiros de Mello - Está sellado com 1$400 de sello federal - Reconheço a firma do Juiz Drº José Calheiros de Mello. Rio, 5 de Dezembro de 1903. Em testemunho da verdade (signal publico) Androniço R de Vª Itapiranga - Guia expedida por este cartorio para a Prefeitura Municipal da contra o seguinte: O terreno a que se refere o presente guia está em area ainda não reconhecida foreira. D.J. Patrimonio 9-12-903. Franº Leite. Visto. R. Cardoso. Lente de 1894 a 1902 - Paga 18$000 de quitação - Em 9-12-903 - Ubaldo Lente do exercicio de 1904 e da taxa sanitaria Em 9-12-903. Alc. Valle A taxa sanitaria está em nome de Abigail Beaurepaire Rohan e Jaslão (menor) o sobrado, e o terreo em nome de Franklin Pereira Nuel. Em 9.12.903. Alc. Valle Visto. C. Castello. Está o sello de expediente da Prefeitura" - Guia expedida por este cartorio a Recebedoria desta Capital da qual consta o seguinte: Lentes dos exercicios de 1898 a 1903. O predio á rua Clule nº 85, no 3º dist. fls 2 inscripto em nome da supplicante. Recebedoria 9-12-903 - Delphim - Lente está 1897. Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Federal em 10 de Dezembro de 1903 (assignatura illegivel) Formal de partilhas extrahido dos autos de inventario de Luiz de Beaurepaire Rohan, do qual se transcreve o seguinte: Haverá quatro quintas partes do predio da rua da Ajuda nº 85 avaliado a fls 11 em por Rs 18:000$000 cuja descripção é do teor seguinte: Rua da Ajuda nº 85 casa terrea com 3 portas na frente, sendo uma de entrada para a estalagem dos fundos mede a casa de frente 6m40 por 17m de fundo area

construcção na frente de pedra e cal divisões de tijolo, portaes de madeira, aberto a frente em botequim e um commodo tudo forrado e assoalhado, tem um sotão com frente para a estalagem e janellas para o telhado da frente com entrada para o corredor digo pelo corredor da estalagem, aberto em diversos commodos forrados, o terreno dos fundos mede de comprido 7,1 ms o por 6ms 40 de largura, calçado de pedra de alvenaria. Achando-se edificados neste terreno 25 casinhas de porta e janella construidos de frontal, portadas de madeira, abertos em um commodo, forrados e assoalhados. Tem mais no terreno tanque para lavagem com agua de encanamento uma casinha com tunda de tabôas e com latinha, avaliado a casa e estalagem na quantia de Rs 18:000$000, no valor de Rs 14:400$000. Este pagamento foi feito á' minha D. Abigail - Letra - Julgo por sentença a partilha de fls 37 - fls 50 para todos os effeitos juridicos, pagas as custas pelos interessados pro rata. Rio, 12 de julho de 1889. Honorio Teixeira Coimbra - E desta forma convencionados me pediram este instrumento que fiz lavrar por José Mario d'Ascenção meu ajudante juramentado, o outorgaram, aceitaram e assignão depois de lhes ser lido e ás testemunhas Hermogenes Guimarães e Henrique Antão de Oliveira e Sousa, presente um Andronico Rustico de Sousa Tupinambá Tabn- que a sabem. "Abigail Maria de Beaurepaire Rohan." "Carlos Affonso Henrique de Beaurepaire e Rohan." "Dr André Gustavo Paulo de Frontin." "J.e Xavier da Silveira Jor." "Hermogenes Guimarães." "Henrique Antão de Oliveira e Sousa." Trasladada hoje em Andronico Rustico de Sousa Tupinambá; Tabellião que o subscrevo e o assigno em publico e raso. Em testemunho (estão o signal publico) de verdade. Andronico Rustico de Sousa Tupinambá. Estavam sellados e devidamente inutilisadas duas estampilhas no valor total de Rs (2$400) dois mil e quatrocentos réis. Conferio com o original - Inspectoria de Contas, Rio e Janeiro, em 6 de Abril de 1925. Horacio Vianna Costa, Official do Quadro Nacional - Eurico Muniz da Fonseca 4:000$ Inspector Nacional